



## INDICAÇÃO Nº /2024

Indico ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa de Atendimento em Saúde na Educação Infantil com transtorno do espectro autista - rede pública municipal e instituições parceiras.

Apresento a Vossa Excelência, nos termos dos artigos **150, 152 e 199** do Regimento Interno, a presente indicação a ser encaminhada ao **Excelentíssimo Prefeito Robertino Batista**. Após acolhimento ao plenário desta Casa de lei, para que possa ser indicado ao Senhor Prefeito a " **criação do Programa de Atendimento em Saúde na Educação Infantil com transtorno do espectro autista - rede pública municipal e instituições parceiras**".

### JUSTIFICATIVA

- Considerando que muitas famílias com crianças que possuem o transtorno do espectro autista encontram sérias dificuldades para obter um atendimento médico adequado.
- Considerando que a **Avaliação e Diagnóstico** é fundamental que a criança seja avaliada por profissionais de saúde especializados no diagnóstico e manejo do autismo. Um diagnóstico preciso pode ajudar a direcionar o plano de tratamento e intervenção.
- Considerando o **Apoio Psicológico e Psiquiátrico**: Muitas crianças autistas podem se beneficiar de apoio psicológico e psiquiátrico para





lidar com questões como ansiedade, dificuldades de comportamento e habilidades sociais.

- Considerando os Cuidados de **Saúde Holísticos**: Além das necessidades médicas específicas do autismo, é importante garantir que a criança receba cuidados de saúde holísticos, incluindo uma dieta saudável, exercícios regulares, sono adequado e atividades recreativas adequadas ao seu desenvolvimento.
- Considerando o **Apoio Educacional**: É importante que a criança receba apoio educacional adequado que leve em consideração suas necessidades individuais. Isso pode incluir educação especializada, programas de intervenção precoce e adaptações no ambiente escolar.

Diante disso entendemos que a criação do Programa de Atendimento em Saúde na Educação Infantil será de suma importância aos munícipes de Marataízes.

O Programa de Atendimento em Saúde na Educação Infantil será desenvolvido por equipe multidisciplinar que prestará serviços, observando o seguinte rol exemplificativo:

I - avaliação ponderal de peso e altura;

II - atualização de vacinas;

III - avaliação oftalmológica;

IV - avaliação multidisciplinar para diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/Superdotação;

V - avaliação psicológica, psiquiátrica e neuropediatria, bem como fonoaudiológicas, psicopedagógicas e fisioterapêuticas para identificação de possíveis casos de transtornos de aprendizagem, dislexia e/ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH;





VI - avaliação e identificação de possíveis doenças respiratórias;

VII - avaliação e identificação de casos de Trissomia 21 - Síndrome de Down - SD;

VIII - avaliação e identificação de doenças preexistentes; e, IX - orientações preventivas aos profissionais da educação relacionadas à atenção e cuidado à saúde mental dos educandos no âmbito da rede pública municipal e instituições parceiras.

Deverá ser desenvolvido calendário mensal para atendimento nas unidades educacionais.

Deverão ser afixados nos murais das creches, berçários e pré-escolas públicas informativos contendo o dia e o horário do atendimento.

A divisão do atendimento, por turno e turma, será realizada em conjunto com a direção das unidades públicas de maneira a não prejudicar o dia letivo.

As Secretarias de Educação e da Saúde deverão atuar em conjunto para que sejam desenvolvidos os instrumentos necessários à execução do Programa de Atendimento em Saúde na Educação Infantil.

O Poder Executivo poderá firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado para que o presente programa seja executado.

Esta programa será regulamentado por decreto do Poder Executivo, em especial para dispor sobre a implementação do Programa de forma específica quanto à patologia geral das crianças matriculadas nas creches, berçários e pré-escolas públicas.

As despesas decorrentes com a execução deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: [ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br)

Assim sendo, almejamus que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal acate esta propositura, mediante a relevância deste pleito para todos os munícipes e solicitamos apoio aos nobres Edis para tal indicação. Certos de contarmos com o apoio de V. Exa para o progresso de nosso município apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Por todo o exposto, justifica-se a presente indicação.

26 de março de 2024

CLEVERSON  
HERNANDES

MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por

CLEVERSON HERNANDES

MAIA:11132719739

Dados: 2024.03.26 14:35:38

-03'00'

**Cleverson Hernandes Maia**

Vereador de Marataízes

